



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, E A EMPRESA ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **IRAJÁ REZENDE DE LACERDA**, Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pelo Decreto de 5 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 5 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3320760, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.604.411/0001-26, sediada na Av. Almirante Barroso, nº 836, Sala "A", Centro, em Macapá/AP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EDSON GUEDES DOS SANTOS**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.006153/2023-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, resolvem celebrar o presente o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 38/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de **02/11/2024 a 01/11/2025**, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 30.048.731,52** (trinta milhões, quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - MAPA			
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Emissão de bilhetes de passagens – voos domésticos regulares (Assessoria, cotação, reserva e emissão)	Serviço	13.687
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem)	Serviço	1.395
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos e internacionais (Alteração, cancelamento e reembolso)	Serviço	2.094
4	Repasse - voos domésticos regulares - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos	Serviço	13.687
5	Repasse - voos internacionais - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos	Serviço	1.395
6	Repasse – seguro viagem - Internacionais - Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados	Serviço	1.395
Valor Total			

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130005;

Fonte: 100, 150,170, 174 e 3052;

Ação Orçamentária: 58101.20.603.1031.20Y0, 58101.20.603.1031.20Y1, 58101.20.603.1031.20Y2; 22101.20.608.1031.20ZY; 22101.20122.2105.2000.00001; 22101.20.122.0032.2000, 22101.20.608.1031.8593, 22101.20.541.2217.20M4, 22101.20.608.1031.20ZY, 22101.20.608.1031.214Z, 22101.20.125.2202.214W, 22101.20.608.1031.215A; 0.22101.20691.1144.20ZT.0001; 22101.20.122.2105.2000.0001, 22101.20.125.2302.214W.0001, 22101.20.125.2302.214X.0001, 22101.20.609.2302.214Y.0001, 22101.20.125.2302.8606.0001; 22101.20122.2105.2000.00001; 22101.20122.0032.2000.00001;

Elemento de Despesa: 339033 e 339039

Plano Interno: ADMPA, SNA, SNPA, SNPI, SERMOP, GABMPA e SECMPA; PESQUISA e ADMCEPLAC; MANUTSPA; AGRINOVA21, AGRONE21, AGUASAGRO21, APOIOPLAABC, ATERRP, BIOINSUMOS, CADEAGRI, CADPEC, COOPAF, DEFLO, FOMIRRIGA21, INOVA21, OPERAASDI, REGENAGRIC, RZAMBIENTAL; MISSAOINTER; CNCD, FUNLABB, GERENDSV, INSPROVEG, ISPANIMAL, INSUPEC, OPERACAO, OPERACSDA, ORGANICOS, PREVIANIMAL, PRODEFESA, PROGSUASA, SDAEMERGENC, SUASSASDA e VIGIAGROSS; CAPACITA, FISCON, OPERAFSAS, OPERACGLI, OPERASEEDE, OPERASGPC e PROGESTÃO; OPERAGAB; OPERSMET;

Notas de Empenho: 2024NE000472, 2024NE000172, 2024NE000001, 2024NE000049, 2024NE000010, 2024NE000013, 2024NE000016 e 2024NE000003.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

IRAJÁ REZENDE DE LACERDA

Representante legal da **CONTRATANTE**

EDSON GUEDES DOS SANTOS

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GUEDES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 05/09/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRAJA REZENDE LACERDA**, **Secretário Executivo**, em 09/09/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO**, **Testemunha**, em 10/09/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Timo Almeida**, **Testemunha**, em 10/09/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37619155** e o código CRC **2149DA21**.
